PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

Aviso nº 2/2026 - SMTT

São Luís - MA, 10 de novembro de 2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 980921-126/2026

SEI N.º 16101.031103/2026

PRÊMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes- SMTT, realizará procedimento de Dispensa Eletrônica, com fulcro na Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 60.156/2024 e na Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021 e demais legislações.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes- SMTT	
Objeto: Aquisição de tinta spray para marcação de sinistro de trânsito, para operações realizadas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes- SMTT.	
Data de Abertura: 11/11/2026	
Horário de abertura da sessão: 08h	
Duração da Etapa de Lances: 08h às 14h	
Sistema Eletrônico Utilizado: www.comprasnet.gov.br	
Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Dispensa de licitação, na forma do Art. 9º do Decreto 60.156/2024 e Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021
VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 24.083,40 (vinte e quatro mil e oitenta e três reais e quarenta centavos).**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
INTERVALO ENTRE LANCES	R$ 0,10 (dez centavos)
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
REGIME DE EXECUÇÃO	Fornecimento Único

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA	1 . Atendimento aos dispostos aos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021, com exigência exclusiva dos documentos necessários à comprovação dos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista.
ANEXOS	Anexo I- Termo de Referência Anexo II- Modelo de Proposta
Prazo para envio da proposta: 16/11/2026	
Prazo para envio da documentação: Após o término da fase competitiva, o Agente de Contratação convocará via sistema eletrônico o envio da proposta readequada ao valor final e dos documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, sob pena de desclassificação.	
INFORMAÇÕES	
Agente de Contratação: Adriane José de França Pinheiro	**E-mail:** smttcontratos@gmail.com
Ato de Designação: Portaria n.º 59/2026/SMTT/SL publicada no DOM em 14 de agosto de 2026.	
Autoridade(s) Competente(s): Rodrigo Boncewicz da Fonseca	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**. **Observação 1:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do (a) Agente de Contratação. **Observação 2:** Em caso de divergências entre a descrição dos itens constantes deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência, inclusive em face daquelas cadastradas no Portal de Compras.	

PARTE GERAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é aquele constante no campo Dados do Processo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será aquele constante no campo Dados do Processo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Aviso de Contratação Direta.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o cadastro e envio de propostas por meio do sistema Comprasnet, conforme regras estabelecidas neste Aviso e na legislação aplicável.

2.1.1. As empresas deverão atender aos procedimentos previstos no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Comprasnet e site institucional www.saoluis.ma.gov.br para acesso ao sistema e operacionalização.

3.DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. A empresa interessada, após divulgação do aviso, encaminhará exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) a proposta contendo: descrição do objeto ofertado; unidade de medida; quantidade em acordo com o requerido pela Administração; preço unitário e global; até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

3.1.2. A proposta deverá conter declaração expressa de que a licitante compreende e arca com a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes à data de entrega.

3.1.3. Após o cadastramento, a proposta inicial não poderá ser retirada, substituída ou modificada, em consonância com os arts. 7º e 8º da IN SEGES/ME nº 67/2021.

3.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante quaisquer erros ou omissões na proposta; não será permitida sua revisão com base em alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo semelhante.

3.2. Todas as especificações contidas na proposta, especialmente o preço, vinculam a Contratada.

3.3. O valor proposto deverá incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes diretos ou indiretos sobre a prestação do serviço.

3.3.1. Tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, os valores apresentados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, sem possibilidade de alteração posterior.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar tributos com percentuais variáveis, deverá cotar com base na média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual inserido na proposta, o pagamento estará sujeito aos descontos obrigatórios na fonte, conforme legislação vigente.

3.6. A apresentação da proposta implica aceitação irretratável de todas as disposições do Termo de Referência, bem como o compromisso de executar os serviços conforme especificado, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidade adequadas, com substituição quando

necessário.

3.7. No cadastramento inicial, a licitante poderá declarar, em campo específico do sistema, que cumpre os requisitos da Lei Complementar nº123/2006, arts. 42 a 49, para usufruir dos benefícios reservados às microempresas e empresas de pequeno porte

3.8. Fica facultado ao licitante parametrizar, no sistema, um valor mínimo final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso), que será mantido em sigilo, sendo este parâmetro respeitado durante a disputa.

3.8.1. Optando pela parametrização, os lances serão submetidos automaticamente pelo sistema, respeitando os limites definidos pela licitante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

a) Os lances também poderão ser enviados manualmente, conforme descrito na seção específica deste Aviso.

b) O valor mínimo parametrizado poderá ser ajustado pela licitante durante a fase de disputa, desde que não seja superior a um lance já registrado por ela.

c) O valor mínimo parametrizado será mantido em sigilo perante os demais participantes e pelo órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados serão visíveis, nos termos do Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data constantes no campo “Dados do Processo”, será aberta automaticamente pelo sistema a sessão pública para envio de lances, das 08h às 14h, exclusivamente via Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), encerrando-se pontualmente ao final do prazo determinado, sem qualquer possibilidade de prorrogação ou adoção de tempo aleatório (art. 11, IN 67/2021).

4.1.1. Durante a etapa competitiva, as empresas devem enviar lances pelo sistema eletrônico e recebem confirmação imediata do recebimento e valor registrado.

4.2. Cada empresa poderá ofertar apenas valor inferior ao seu último lance registrado (ou maior desconto, conforme critério), vedado o retorno ao valor anterior.

4.2.1. Poderão ser enviados lances iguais ou superiores ao melhor lance atual, desde que inferiores ao menor lance por ela registrado, caracterizados como “lances intermediários”.

4.2.2. O mínimo de diferença entre lances será aquele previsto nos “Dados do Processo”.

4.3. Em caso de empate de lances, prevalecerá aquele registrado primeiro pelo sistema.

4.4. A empresa que não enviar lance participará com o valor da proposta inicial.

4.5. As empresas serão informadas em tempo real do menor lance registrado, sem identificação das licitantes.

4.6. Ao término do prazo, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances e ordenará os resultados por ordem crescente de preço.

4.6.1. É vedada qualquer prorrogação, reabertura ou uso de tempo randômico no encerramento da etapa.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação à estimativa da Administração.

5.2. Se o preço exceder o estimado, poderá haver negociação:

a) Envio de contraproposta ao primeiro classificado;

b) Negociação sequencial com demais classificados, se o primeiro permanecer acima do teto;

c) Registro de resultado na ata eletrônica.

5.3. 5.3. Estando o preço compatível, será solicitada a proposta atualizada e, se necessário, documentos complementares, em prazo conforme **"Dados do Processo"**.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da apresentação.

5.5. São inexequíveis as propostas com preço simbólico, irrisório ou zero, incompatíveis com custos reais, salvo quando referirem-se a itens de propriedade do licitante.

5.5.1. Antes de desclassificar, o Agente poderá solicitar comprovação de exequibilidade, através de:

a) Planilha de custos detalhada;

b) Documentos fiscais ou contratos de serviços idênticos emitidos nos últimos 12 meses, legíveis e pesquisáveis.

5.5.1.1. A empresa terá **2 (duas) horas**, contadas da convocação, para enviar os documentos.

5.6. O Agente poderá solicitar parecer técnico e suspender o procedimento para diligência, reiniciando após aviso com 24 horas de antecedência no sistema.

5.7. Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vícios insanáveis;

b) descumpra especificações técnicas;

c) apresente preço inexequível ou acima do limite;

d) não comprove exequibilidade;

e) descumpra outras exigências insanáveis do aviso.

5.8. Serão permitidos ajustes de planilha para correção de erros formais, desde que não aumentem o preço.

5.9. Poderá ser requerida manifestação escrita da área técnica para avaliação de adequação ao objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será considerada a subsequente, seguindo a ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise, inicia-se a fase de habilitação, conforme os termos deste Aviso.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Antes da celebração do contrato, a Administração verificará o atendimento às condições de contratação, com especial atenção à inexistência de sanções impeditivas, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

a) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

b) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

6.1.1. A consulta será realizada também em nome do sócio majoritário, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.1.1.1. Havendo **ocorrências impeditivas indiretas**, o gestor do contrato deverá analisar indícios de fraude ou simulação, com base em vínculos societários, linhas de fornecimento e histórico de atuação da empresa.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e **serão solicitados da empresa mais bem classificado na fase de lances**, conforme a seguir:

6.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A fornecedora deverá apresentar:

a) Registro comercial ou civil (Contrato Social consolidado e respectivas alterações, ou Estatuto Social), tratando-se de sociedade empresária ou sociedade simples, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou, no caso de microempreendedor individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Alvará de funcionamento e localização Estadual e Municipal;

6.2.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA**

a) Guias de recolhimento de FGTS e INSS;

b) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

c) Cumprimento das normas de proteção ao trabalho;

d) Declaração de inexistência de trabalho infantil ou irregular.

e) Certidão Conjunta de Receita Federal e PGFN; relativa aos tributos federais, inclusive às contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;

h) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

6.3. Após o término da fase competitiva ou de lances o Agente de Contratação convocará via Sistema/Portal de Compras o envio da Proposta readequada do valor final e Documentos de Habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

6.3.1. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal da empresa, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

6.4. A Administração poderá solicitar apresentação dos documentos originais caso haja suspeita de autenticidade.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitada a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Será inabilitada a empresa que não apresentar documentos conforme exigido; será então convocada a próxima classificada, sucessivamente, até preencher os requisitos.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a empresa será habilitada. Caso não haja habilitação válida, o processo será arquivado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação do procedimento, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso.

7.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta-Contrato etc.) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação no sistema eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

7.3. O instrumento contratado terá vigência conforme previsto no Termo de Referência e será registrado no PNCP no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após assinatura, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e demais requisitos previstos neste aviso, devendo mantê-los durante toda a vigência contratual.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste Aviso de Contratação Direta.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Em caso de certame fracassado (todas as empresas desclassificadas ou inabilitadas) ou deserto (nenhum participante), a Administração poderá, conforme art.22 da IN SEGES/ME nº67/2021e art.75, III da Lei nº 14.133/2021:

a) Republicar o presente Aviso, com nova data;

b) Fixar prazo para que as empresas readequem propostas ou documentos (somente no caso de certame fracassado);

c) Utilizar proposta oriunda da pesquisa de preços que embasou o certame, priorizando menor preço, desde que atendidas todas as condições de habilitação.

9.1.1. Nesse caso, a contratação far-se-á **fora deste aviso**.

9.2. As alternativas dos itens 9.1(a) e 9.1(c) também se aplicam ao certame **deserto**, conforme parágrafo único do art. 22 da IN SEGES/ME n° 67/2021.

9.3. Este aviso será divulgado no site institucional (www.saoluis.ma.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp), conforme art. 5º, § 2º da IN 67/2021 .

9.4. Caso sejam solicitados atos pelas empresas sem prazo expresso neste Aviso, será válido o prazo indicado pela Administração na comunicação.

9.5. Cabe exclusivamente à licitante acompanhar o sistema eletrônico, respondendo por falhas ou perda de prazo, sem direito a ressarcimento.

9.6. Todos os horários mencionados neste aviso referem-se ao **horário de Brasília-DF**, para contagem de prazos e registros no sistema, conforme art. 25 da IN 67/2021.

9.7. Erros formais nos documentos ou propostas, que não comprometam a substância jurídica, poderão ser sanados pelo Agente de Contratação mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos – reforçando a celeridade e a razoabilidade do processo.

9.8. As normas deste aviso serão interpretadas sempre em favor da **ampliação da disputa**, sem prejudicar os princípios da Administração, da isonomia, da finalidade, da celeridade e da segurança jurídica.

9.9. As despesas decorrentes da participação — inclusive elaboração e envio de propostas — são de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo qualquer ressarcimento.

9.10. A ata da sessão pública será publicada automaticamente no sistema e estará disponível a todos os participantes.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís- MA, (data do sistema).

RODRIGO BONCEWICZ DA FONSECA

Secretário Adjunto Municipal de Trânsito e Transportes- SMTT

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Rodrigo Boncewicz Da Fonseca**, **Secretário-Adjunto**, em 10/11/2026, às 09:40, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5283194** e o código CRC **B1173477**.

Processo nº: 16101.031103/2026 Documento nº: 2v2 - SMTT